

## LEI MUNICIPAL N° 4.343/2019.

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam denominadas as artérias públicas listadas abaixo, integrante do Loteamento Barra de Santana.

- I- Passar doravante a denominar-se “Rua Diretora Maria Adeilde da Silva”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 02 iniciando na quadra S, Lote 24 na casa N° 104 e terminando na quadra P, Lote 20, na casa S/N, localizada no Loteamento Barra de Santana.
- II- Passar doravante a denominar-se “Rua Maria José de Souza” (Irmã Anunciada), a via pública antes indicada como Rua Projetada 03 iniciando na quadra O, Lote 26, na casa N° 27 e terminando na quadra L, Lote 5, na casa N° 7, localizada no Loteamento Barra de Santana.
- III- Passar doravante a denominar-se “Rua José Francisco de Moura”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 05 iniciando na quadra O, Lote 16, na casa N° 834 e terminando na quadra G, lote 18, na casa de nº S/N , localizada no Loteamento Barra de Santana.
- IV- Passar doravante a denominar-se “Rua José Antonio Vicente, a via pública antes indicada como Rua Projetada 06, iniciando na quadra F, Lote 16, na casa N° 804 e terminando na quadra G, Lote 01, na casa N° 23 , localizado no Loteamento Barra de Santana.
- V- Passar doravante a denominar-se “Rua Severina Laurinda da Silva”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 08, iniciando na quadra C, Lote 10, na casa N° 01 e terminando na quadra D, Lote 01, na casa N° 95 , localizado no Loteamento Barra de Santana.



- VI- Passar doravante a denominar-se “Rua Mototaxista Daniel José de Oliveira” (Dedê Moto táxi), a via pública antes indicada como Rua Projetada 11 iniciando na quadra X, Lote 14, na casa Nº S/N Posto de Saúde e terminando na quadra S, Lote 01, na casa 113 , localizada no Loteamento Barra de Santana.
- VII- Passar doravante a denominar-se “Rua Agricultor Alfredo Maria da Silva” a via pública antes indicada como Rua Projetada 12 iniciando na quadra V, Lote 12, na casa Nº S/N, Igreja Assembleia de Deus e terminando na quadra C, Lote 01, na casa de Nº S/N, localizado no Loteamento Barra de Santana.
- VIII- Passar doravante a denominar-se “Rua Severino Cesário da Cruz”, a via antes indicada como Rua Projetada 13 iniciando na quadra I, Lote 20, na casa Nº S/N, e terminando na quadra B, Lote 1, na casa Nº 286 , localizada no Loteamento Barra de Santana.
- IX- Passar doravante a denominar-se “Travessa Maria José de Souza” (Irmã Anunciada), a via pública antes indicada como Travessa da Rua Projetada 03, iniciando na quadra O, na casa Nº 116, e terminando na quadra K, Lote 1, na casa Nº 06 , localizada no Loteamento Barra de Santana.
- X- Passar doravante a denominar-se “1ª Travessa Severina Laurinda da Silva”, a via antes indicada como 1ª Travessa da Rua Projetada Nº 08 iniciando na quadra C, na casa Nº 1, e terminando na mesma quadra na casa Nº 09, localizada no Loteamento Barra de Santana.
- XI- Passar doravante a denominar-se “2ª Travessa Severina Laurinda da Silva”, a via antes indicada como, 2ª Travessa da Rua Projetada Nº 08 iniciando na quadra C, na casa Nº 10, e terminando na mesma quadra na casa Nº 18, localizada no Loteamento Barra de Santana.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação de Administração Pública Municipal; disponibilidade dos CEP pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.**  
-Prefeito-

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador José Antônio da Rocha.